



IMBAÚ

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA JURÍDICA

Ofício nº. 014/2020-PJ

Imbaú, 07 de julho de 2020.

Senhora Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 014/2020, referente à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual vigente, no valor R\$ 292.879,29 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos).

A abertura do Crédito Adicional que ora solicitamos, é necessária para fins da reforma e adequação das futuras instalações destinadas a atividade de manutenção de materiais recicláveis, na localidade de Jacutinga.

A abertura do Crédito Adicional que ora encaminhamos refere-se ao superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para a fonte de recurso 504 - Royalties, autorizados em lei, conforme § 1º, do inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Salientamos ainda, que o projeto acima citado é de suma importância para que o executivo municipal possa dar continuidade às metas e prioridades de nosso município para o exercício corrente.

Queremos contar com o apoio dos nobres componentes dessa Egrégia Casa de Leis, para aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima, se possível realizar sessão extraordinária visando à aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
MARISTELA PELISSARO
DDª. Presidente da Câmara de Vereadores de Imbaú
Imbaú – Paraná



IMBAÚ

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA JURÍDICA

MENSAGEM Nº. 014/2020

Imbaú, 07 de julho de 2020.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 004/2020, referente à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual vigente, no valor de R\$ 292.879,29 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos).

A abertura do Crédito Adicional que ora solicitamos, é necessária para fins da reforma e adequação das futuras instalações destinadas a atividade de manutenção de materiais recicláveis, na localidade de Jacutinga.

A abertura do Crédito Adicional que ora encaminhamos refere-se ao superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para a fonte de recurso 504 - Royalties, autorizados em lei, conforme § 1º, do inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Salientamos ainda, que o projeto acima citado é de suma importância para que o executivo municipal possa dar continuidade às metas e prioridades de nosso município para o exercício corrente.

Queremos contar com o apoio dos nobres componentes dessa Egrégia Casa de Leis, para aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima, se possível realizar sessão extraordinária visando à aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

Lauri de Oliveira
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
MARISTELA PELISSARO
DDª. Presidente da Câmara de Vereadores de Imbaú
Imbaú – Paraná



IMBAÚ

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 014/2020

SUMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2020 E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ**, Estado do Paraná, faço saber a todos os cidadãos do Município de Imbaú, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Imbaú, aprovado pela Lei Municipal nº 637/2019, de 12 de Dezembro de 2019, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 292.879,29 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), para atender aos seguintes programas:

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

15.001. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

15.001.18.542.0023.2086 – Política Municipal de Resíduos Sólidos

4490520000 3504 Obras e Instalações	R\$ 292.879,29
TOTAL	R\$ 292.879,29

Art. 2º. Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ R\$ 292.879,29 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas previstas na Lei nº 646/2020.

PAÇO MUNICIPAL “OS PIONEIROS”, aos 07 de julho de 2020.

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal